



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS - INCUBA**  
**EDITAL Nº 01/2020**

A Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, na condição de gestora administrativa e financeira, com fundamento no Contrato UFRB x FAPEX nº 29/2018, torna público o Edital referente à seleção de profissional de nível superior para o Projeto “Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia”.

## **1. DO OBJETIVO**

Este edital visa selecionar profissionais de nível superior para atuação, de forma esporádica, em ações de extensão do projeto “Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia” da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB.

## **2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1 O presente Edital envolverá a seleção de um profissional de nível superior para atuação, de forma esporádica, nas atividades de extensão no Projeto “Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia”. Este projeto tem como objetivo proporcionar ações de fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar, voltadas para a geração de trabalho, renda e cidadania, na articulação de ações acadêmicas a partir da relação com as políticas públicas, na promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente para as mulheres rurais do estado da Bahia, especificamente nos Territórios do Recôncavo, Portal do Sertão, Vale do Jiquiriçá e Baixo Sul.

2.2 Os valores financeiros disponibilizados para a remuneração do profissional serão concedidos através do Contrato UFRB x FAPEX nº 29/2018 e tem como origem o recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.3 As atividades do profissional selecionado através desse edital serão validadas por docentes da UFRB participantes do Projeto “Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia” e serão desenvolvidas de maneira participativa, durante o período de atuação com os grupos produtivos da agricultura familiar na articulação de ações acadêmicas a partir da relação com as políticas públicas, em conformidade com os Relatórios do Diagnóstico Organizacional Participativo (DOP) e do Estudo de Viabilidade Econômica e Gestão Associativa dos Empreendimentos Associativos da Agricultura Familiar do município de Feira de Santana.

2.4 O/A profissional de nível superior selecionado para ocupação da vaga divulgada neste Edital atuará no Território do Portal do Sertão no município de Feira de Santana para realização de

Formação e Acompanhamento em Gestão da Comercialização de Empreendimentos Associativos da Agricultura Familiar em 128 (cento e vinte oito) horas, com valor bruto por hora de R\$ 100,00 (cem reais).

2.5 O/A profissional selecionado/a deverá entregar dois Relatórios, respectivamente sobre as atividades de Formação e Acompanhamento em Gestão da Comercialização de Empreendimentos Associativos da Agricultura Familiar: o primeiro, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas; e o segundo, com carga horária de 64 (sessenta e quatro). Esses Relatórios precisam descrever as atividades realizadas e nos encontros presenciais ter lista de presença do projeto e fotografias referentes à realização das atividades de formação e de acompanhamento, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades estabelecidas para os mesmos nesse edital, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento de cada obrigação.

2.6 A contratação decorrente da seleção realizada através do presente Edital visa à execução das atividades relativas ao período de novembro de 2020 a janeiro de 2021.

2.7 A remuneração do/a profissional se dará pelo valor bruto da hora técnica, conforme abaixo:

a) Profissional de nível superior - R\$100,00 (cem reais).

2.8 O pagamento será realizado em duas parcelas, respectivamente com a entrega de cada Relatório de Atividades, conforme descrito no item 2.5.

2.9 O presente Edital é regido pelos seguintes instrumentos legais:

a) Resolução CONAC 038/2017 que dispõe sobre a aprovação das normas que disciplinam as atividades de Extensão Universitária no âmbito da UFRB;

b) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

c) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e

d) Instrução Normativa FAPEX nº 01/2018.

### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 O/A profissional deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ter experiência de, no mínimo, um ano de atuação profissional em órgãos públicos e/ou privados nas temáticas de gestão, administração, empreendedorismo, marketing, inclusão sócio produtiva na relação com cooperativas ou associações da agricultura familiar e economia solidária.

3.1.2 Ter disponibilidade de atuação em 128 (cento e vinte e oito) horas no período de novembro de 2020 a janeiro de 2021.

### **4. DAS CONDIÇÕES DA VAGA**

4.1 Poderão se candidatar às vagas ofertadas na presente seleção pública profissionais de nível superior nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Agrárias e Gestão de Cooperativas.

4.2 Não podem participar dessa Seleção, profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 07 (sete) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX.

4.3 Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Instrução Normativa FAPEX nº 0001/2018, é vedada a participação neste certame de:

a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de servidor da UFRB que atue na direção desta Fundação de Apoio, e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados; e

c) prestadores pessoas físicas de serviço autônomo com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena de 07 (meses) desde a última relação remunerada que tenha mantido com a FAPEX, seja como beneficiário de bolsa ou funcionário celetista.

4.4 O/A candidato/a que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

## **5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.

5.2 Período de inscrição: 08 a 14 de outubro de 2020.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o/a candidato/a deverá acessar o site [www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext), preencher o formulário disponível para inscrição e encaminhá-lo junto dos documentos necessários (conforme item 5.4), no formato PDF para o endereço de e-mail **incubaufrbecosol@gmail.com** até às 23:59 horas do horário local do dia 14 de outubro 2020;

5.4 O/A candidato/a deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com os seguintes documentos:

a) Currículo LATTES/CNPq ou Curriculum vitae, constando dados pessoais (endereço, telefone e correio eletrônico);

b) RG;

c) CPF;

d) Documentos comprobatórios de experiência profissional, conforme item 3.1.1 deste Edital.

e) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para a vaga.

5.5 As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas no processo de seleção, conforme o item 5.4.

5.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do/a candidato/a, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

5.7 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

5.8 Não serão permitidas a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

6.1 A seleção constará de avaliação do currículo e documentação, conforme item 5.4, adotando-se critérios dispostos no Anexo II deste edital

6.2 Em caso de empate, será utilizado o critério de tempo de experiência de atuação profissional em cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, especialmente na relação direta com as cooperativas da agricultura familiar e economia solidária.

6.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 16 de outubro de 2020 no site [www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext).

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES**

7.1 Após publicação do resultado final do processo seletivo, o/a candidato/a aprovado/a deverá entregar no dia 23 de outubro de 2020, bem como o preenchimento dos seguintes documentos, em local a combinar em Feira de Santana - BA:

- a) RG – original e cópia;
- b) CPF - original e cópia;
- c) Título de Eleitor – Original e cópia;
- d) Comprovante de Residência – original e cópia;
- e) Comprovante de conta bancária exclusivamente no Banco do Brasil;
- f) Reservista – Original e cópia (no caso de candidatos do sexo masculino);

7.2 A vigência do contrato firmado entre a FAPEX e o/a candidato/a selecionado/a será de 23 de outubro a 03 de novembro a 31 de janeiro de 2021, conforme item 2.6 deste edital, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo, apenas para o fim de conclusão das atividades previamente contratadas.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Lançamento do Edital	07 de outubro de 2020
Período de Inscrição	08 a 14 de outubro de 2020
Divulgação do Resultado	Até 16 de outubro de 2020
Recurso	Até 19 de outubro de 2020
Divulgação dos Resultados após julgamento dos Recursos	22 de outubro de 2020
Entrega dos Documentos	23 de outubro de 2020

8.1 Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: [www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext) e <http://www.fapex.org.br>, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.

8.2 A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do endereço eletrônico **incubaufrbecosol@gmail.com**, e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

8.3 A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.

8.4 Não será aceita interposição de recursos por via postal, fac-simile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5 O/A candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o/a candidato/a com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, até a terceira colocação.

## **9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. Esta seleção terá a vigência até 31/01/2021, podendo ser renovada por prazo coincidente com a vigência do Contrato nº 29/2018, em caso de aditamento, firmado entre a UFRB e a FAPEX.

9.2. O/A candidato/a não possui direito subjetivo à prorrogação da vigência desta seleção, ou mesmo à sua contratação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e o/a candidato/a classificado/a e selecionado/a será o instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.

10.2 O/A profissional contratado/a será desligado/a, a qualquer momento, nos seguintes casos:

10.2.1 Por ato unilateral do(a) próprio(a) Contratado(a), quando manifestar expresse interesse de desistência;

10.2.2 Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do Projeto “Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia” da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB”;

10.2.3 Quando não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no Código de Conduta da Fundação;

10.2.4 Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação do Projeto;

10.2.5 Quando abandonar as atividades no curso do trabalho de formação e acompanhamento;

10.2.6 Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do/a candidato/a, ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado.

10.3 O/A candidato/a que se inscrever ao cargo descrito neste Processo de Seleção, estará acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal previsto no cronograma.

10.4 Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, o/a Contratado/a fará jus a eventuais saldos remanescentes de atividades já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.

10.5 Em caso de desligamento sob as hipóteses previstas nos itens, 10.2.5 e 10.2.6, o/a Contratado/a fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono das atividades.

10.6 Nos casos de desligamento de profissional já contratado/a, poderá ser convocado/a o/a classificado/a na ordem subsequente e mantidos no cadastro de reserva, conforme item 8.5, que deverá, ao ser convocado/a, observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

10.7 O/A candidato/a que for selecionado e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la, imediatamente, e informar à INCUBA/UFRB, ficando a contratação condicionada ao cumprimento dessa obrigação.

10.8 O/A profissional selecionado/a deverá entregar um comprovante contendo os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta corrente).

10.9 A execução do objeto deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito às horas técnicas para as atividades de extensão.

10.11 É de inteira responsabilidade do profissional, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT ([www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext)) e Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX (<http://www.fapex.org.br>);

10.12 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela coordenação da Incubadora de Empreendimentos Solidários – INCUBA/UFRB, pela coordenação do Projeto “Fortalecimento de Grupos Produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia” e pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, no que couber.

## **11. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFRB, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. O/A candidato/a que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

11.4. As despesas com hospedagem e alimentação para realização das atividades serão asseguradas pelo projeto, através da FAPEX, na forma de diárias para o/a profissional residente fora do município de Feira de Santana, nos termos da legislação federal de regência e no orçamento disponível do projeto para as atividades de formação e acompanhamento previstas neste Edital.

Cruz das Almas – BA, 07 de outubro de 2020.



Tatiana Ribeiro Velloso  
Coordenadora do Projeto



Maria da Conceição de Menezes Soglia  
Coordenadora da INCUBA/UFRB

**ANEXO I**  
**Processo Seletivo**  
**Projeto Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia**  
**Edital nº 01/2020 – INCUBA/UFRB**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo				
Endereço				
Bairro				
Cidade				
CEP				
CPF				
RG		Órgão Emissor		Data de Expedição
PIS				
RG Profissional				
Telefone(s) de Contato				
E-mail				
Funcionário Público	( ) Não ( ) Sim. Se sim, favor dizer o órgão:			

**DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL**

Agência	
Número da Conta Corrente	

**DOCUMENTOS SOLICITADOS – ITEM 5.4 DO EDITAL**

- a) Currículo LATTES/CNPq ou Curriculum vitae, constando dados pessoais (endereço, telefone e correio eletrônico);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Documentos comprobatórios de experiência profissional; e
- e) Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido para a vaga.

Cruz das Almas – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a



**ANEXO II**  
**Processo Seletivo**  
**Projeto Fortalecimento de grupos produtivos da agricultura familiar do estado da Bahia**  
**Edital nº 01/2020 – INCUBA/UFRB**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº MÁXIMO</b>	<b>TOTAL</b>
Atuação profissional diretamente em cooperativas ou associações da agricultura familiar e economia solidária, no mínimo de 12 (doze) meses	20 por cooperativa ou associação	3	60
Atuação profissional em órgãos públicos ou privados nas temáticas de gestão, empreendedorismo, marketing, inclusão sócio produtiva na relação com cooperativas ou associações da agricultura familiar e economia solidária, no mínimo de 12 (doze) meses	10 por órgão	2	20
Assessoria, consultoria e facilitação de formações nas temáticas de estudo de viabilidade, plano de marketing, comercialização, gestão de pessoas e inclusão sócio produtiva voltados para empreendimentos associativos e cooperativos da Agricultura Familiar e Economia Solidária	5 por unidade	4	20
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>